

Direito Amanda Cruz Vargas Barra, assinado eletronicamente.
Coromandel, 25 de Setembro de 2026.

~~PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.~~

~~SECRETARIA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE COROMANDEL/MG.~~

~~EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU (PRAZO-15 DIAS)~~

~~JUSTIÇA GRATUITA~~

~~A Exmª Sr. Drª AMANDA CRUZ VARGAS BARRA, MM.Juiza de Direito desta cidade e comarca de Coromandel-MG, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc.~~

~~Faz saber aos que virem o presente EDITAL ou dele notícia-tiverem que, por este Juízo e pela respectiva secretaria da 1ª Vara, tem em andamento um processo 0002233-33.2023.8.13.0193 crime contra JOSÉ CARLOS DA SILVA, a pessoa movida pela Justiça Pública contra por crime em 26 de Fevereiro de 2023, pelo qual foi denunciada pelo Promotor de Justiça desta Comarca como incurso no artigo 306, § 1º, inciso I e art. 309, ambos da Lei n.º 9.503/1997, na forma do art.69 do Código Penal, brasileiro, natural de João Pinheiro/MG, CPF: 711.557.916-49, RG: 14.370-519 filho de Nadir Lopes da Silva e Bertier Pereira Diniz, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10(dez) dias. Inerte os acusados, fica nomeado desde já o Dr. Adilberto Ramos de Moura para defendê-lo, concedendo-lhe vista dos autos para fins art.396 e 396-Ado CPP, e para todos os demais termos da ação até decisão final, ficando ainda ciente de que o Fórum José Ribeiro Penazz, situa-se à Av. Dr. Ermiro Rodrigues Pereira, 431, Vale do Sol, nesta cidade de Coromandel-MG. E para conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital de Citação, que será publicado e afixado no átrio do Edifício Fórum desta cidade.~~

~~Coromandel-MG, 25 de Setembro de 2026. Eu Vivian pereira Borges Escrivã Judicial que o fiz digitar e assino. Drª Amanda Cruz Vargas Barra.~~

CRISTINA

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINA
Rua João Pessoa, nº 16, Centro, Cristina/MG - CEP: 37476-000

Telefone: (35) 3281-1671 | e-mail: csi1secretaria@tjmg.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: dia 04/11/2026, com encerramento às 13:00 horas.
Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 04/11/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO

ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site

www.thaisteixeiraleiloes.com.br

PROCESSO: Autos nº 5000800-33.2024.8.13.0205 de EXECUÇÃO DE TÍTULO

EXTRAJUDICIAL, em que é Exequerente COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA

E INVESTIMENTO SEMENTES DO SUL (CNPJ: 87.900.411/0001-11) e

Executados CARLA CALDERUCCI (CPF: 090.604.406-50), WELINTON

DONIZETE DE PAULA (CPF: 061.252.066-88). DESCRIÇÃO DO BEM:

01 (um) Lote de Terreno Urbano, com a área de 194,35 m² (cento e

noventa e quatro metros e trinta e cinco centímetros quadrados), e

benfeitoria constante de uma casa residencial com a área

construída de 126,32 m² (cento e vinte e seis metros e trinta e

dois centímetros quadrados), situado à Rua Comendador João

Carneiro nº 78, Bairro Bicão, na cidade de Cristina/MG, tendo o

terreno as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco

P1 e segue até o marco P2 confrontando com o acesso à Rua

Comendador João Carneiro, por uma extensão de 20,24 m. Daí,

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINA

Rua João Pessoa, nº 16, Centro, Cristina/MG - CEP: 37476-000

Telefone: (35) 3281-1671 | e-mail: csi1secretaria@tjmg.jus.br

deflete à direita e segue confrontando com os Sr. Roberto Alves

Calderucci e Vinícius Calderucci até o marco P3, por uma extensão

de 14,38 m. Daí deflete à direita e segue confrontando com o

acesso à Chácara Bela Vista até o marco P4, por uma extensão de

4,00 m. Daí deflete discretamente à direita e segue confrontando

ainda com a acesso à Chácara Bela Vista, até o marco P5, por uma

extensão de 7,65 m. Daí deflete discretamente à direita e segue

confrontando ainda com o acesso à Chácara Bela Vista até o marco

P6, por uma extensão de 4,15 m. Daí deflete discretamente à

direita e segue confrontando ainda com a acesso à Chácara Bela

Vista, até o marco P7, por uma extensão de 4,01 m. Daí deflete

discretamente à direita e segue confrontando ainda com a acesso à

Chácara Bela Vista até o marco P8, por uma extensão de 1,66 m. Daí

deflete à direita e segue confrontando ainda com a acesso à

Chácara Bela Vista, até o marco P1, por uma extensão de 3,00 m,

marco esse, início desse memorial descritivo. Imóvel com cadastro

imobiliário sob o nº01.02.0027.0078.001 e matriculado sob o nº

10.311 no Cartório de Registro de Imóveis de Cristina/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 456.831,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais), em 31 de julho de 2025.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 228.415,50 (duzentos e vinte e oito

mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados

ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da

Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão,

podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão

informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$

338.143,01 (trezentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e três reais e um

centavos), em 03 de julho de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Comendador João Carneiro, nº 78, Bairro

Bicão, Cristina/MG. DEPOSITÁRIO: CARLA CALDERUCCI, Rua

Comendador João Carneiro, nº. 78, Bairro Bicão, Cristina/MG e WELINTON

DONIZETE DE PAULA, Fazenda Agrofam, Rodovia F Dias, Zona Rural, São

Gonçalo do PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINA

Rua João Pessoa, nº 16, Centro, Cristina/MG - CEP: 37476-000

Telefone: (35) 3281-1671 | e-mail: csi1secretaria@tjmg.jus.br

Sapucaí/MG.

ÔNUS: Hipoteca em favor da Cooperativa de Crédito Poupança e

Investimento de Espumoso Sicredi Espumoso - RSMG. Outros eventuais

constantes na Matrícula Imobiliária. O arrematante declara estar ciente de que, além de

possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições

judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar

morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já

ciente o arrematante que é responsável pela verificação de

todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois

poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão

e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser

informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para

que officie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de

petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira. BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E

TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou

outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e

desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da

respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme

artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem,

conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão

sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput"

e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINA
Rua João Pessoa, nº 16, Centro, Cristina/MG - CEP: 37476-000
Telefone: (35) 3281-1671 | e-mail: csi1secretaria@tjmg.jus.br

Portanto a Leiloeira Pública Oficial não se enquadra nas condições de fornecedora, intermediária, ou comerciantes, sendo mera mandatária, ficando assim eximida de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitente.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINA Rua João Pessoa, nº 16, Centro, Cristina/MG - CEP: 37476-000 Telefone: (35) 3281-1671 | e-mail: csi1secretaria@tjmg.jus.br ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante

em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINA
Rua João Pessoa, nº 16, Centro, Cristina/MG - CEP: 37476-000
Telefone: (35) 3281-1671 | e-mail: csi1secretaria@tjmg.jus.br

inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINA

Rua João Pessoa, nº 16, Centro, Cristina/MG - CEP: 37476-000

Telefone: (35) 3281-1671 | e-mail: csi1secretaria@tjmg.jus.br

referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar

inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pela

Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer

outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado

pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do

licitante, principalmente quando esta não responder prontamente

aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do

próprio Licitante.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra,

sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas

condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais

eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação,

ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do

arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão

após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O

valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção

monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da

efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de

juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante

pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão

(art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o

único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o

valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3

(três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a

arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do

exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação

com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à

Leiloeira.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINA

Rua João Pessoa, nº 16, Centro, Cristina/MG - CEP: 37476-000

Telefone: (35) 3281-1671 | e-mail: csi1secretaria@tjmg.jus.br

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em

primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em

segundo leilão, pelo maior lance, desde que não

considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

I - O arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do

valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta)

meses;

II - As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$

1.000,00 (mil reais) cada;

III - Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de

correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

IV - Será garantida a integralização do lance por hipoteca

judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na

matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o

parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte

mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento

de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento)

sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas,

autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou

promover, em face do arrematante, a execução do valor devido,

devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em

que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda

dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando

os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o

arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência -

lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao

último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na

continuidade da disputa.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada

a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já

fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da

venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de

15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto,

até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC

c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINA

Rua João Pessoa, nº 16, Centro, Cristina/MG - CEP: 37476-000

Telefone: (35) 3281-1671 | e-mail: csi1secretaria@tjmg.jus.br

TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embargos à

visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77,

inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força

policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica

autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro.

Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira,

devidamente identificados, a obter diretamente, material

fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os

licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a

participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos

procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser

adquiridas através do Telefone: 0800-500-9970 e/ou do e-mail

contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de

computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site

de publicações e consultas de editais de leilão **PUBLICJUD**, www.publicjud.com.br, em

conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela

Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita,

acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados

procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que

trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação

pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de

leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo

arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do

leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do

presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos

os interessados. Este edital está em conformidade com a resolução

nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os Executados CARLA

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINA

Rua João Pessoa, nº 16, Centro, Cristina/MG - CEP: 37476-000

Telefone: (35) 3281-1671 | e-mail: csi1secretaria@tjmg.jus.br

CALDERUCCI (CPF: 090.604.406-50) e seu cônjuge se casada for,

WELINTON DONIZETE DE PAULA (CPF: 061.252.066-88) e seu cônjuge se

casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados,

depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou

titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de

superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou

concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora

anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município

no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem

encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do

art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderão remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Ficam cientificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Cristina/MG, 25 de setembro de 2026. DANIEL TEODORO MATTOS DA SILVA Juiz de Direito

DIVINO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE DIVINO/MG- EDITAL DE INTERDIÇÃO (1º PUBLICAÇÃO) – JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. Maurílio Cardoso Naves, MM. Juiz de direito em exercício nesta vara, faz saber, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, se processou por esta secretaria do juízo, os autos de interdição pje nº 5000859-39.2025.8.13.0220, requerida pela Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais, onde que por sentença datada de 06/08/2026, transitada em julgado em 08/09/2026, foi decretada a interdição de THEREZINHA MARIA DA CONCEIÇÃO, asileira, aposentada, filha de Raymundo Moreira da Silva e de Maria Madalena Martins, nascida em 30/07/1930, residente na Rua Dr. Nelson Meireles, nº 312, Centro, município de Divino/MG, em razão do mesmo ser portador de patologia que o incapacita para reger qualquer ato de sua vida civil, sendo absolutamente incapaz, sendo nomeado como seu curador o Sr. RUAN JOSÉ ALVES, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº MG-14.670.806 SSP/MG, CPF nº 080.300.236-00, nascido aos 19/12/1988, filho de Ramiro Alves do Couto e Sineida Nicolau Alves, residente na Rua Dr. Nelson Meireles, nº 312, Centro de Divino/MG, que já prestou compromisso legal, o qual deverá reger a pessoa da interditada, velar pela mesma e reger-lhe os bens. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado três (3) vezes pela Imprensa Oficial do Estado, com intervalo de dez (10) dias, e afixado no lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Divino aos, 25 de setembro de 2026. Eu, Jênife Barbara Aurélio de Azevedo, Assistente de Administrativo, matrícula P0162953, o digitei, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Maurílio Cardoso Naves.

COMARCA DE DIVINO/MG- EDITAL DE INTERDIÇÃO (1º PUBLICAÇÃO) – JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. Maurílio Cardoso Naves, MM. Juiz de direito em exercício nesta vara, faz saber, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, se processou por esta secretaria do juízo, os autos de interdição pje nº 5000855-02.2025.8.13.0220, requerida pela Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais, onde que por sentença datada de 06/08/2026, transitada em julgado em 08/09/2026, foi decretada a interdição de FRANCISCA MARIA GOMES, brasileira, aposentada, filha de Sebastião Alves Rocha e de Maria Isabel de Jesus, nascida em

18/02/1950, residente na Rua Dr. Nelson Meireles, nº 312, Centro, município de Divino/MG, em razão do mesmo ser portador de patologia que o incapacita para reger qualquer ato de sua vida civil, sendo absolutamente incapaz, sendo nomeado como seu curador o Sr. RUAN JOSÉ ALVES, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº MG-14.670.806 SSP/MG, CPF nº 080.300.236-00, nascido aos 19/12/1988, filho de Ramiro Alves do Couto e Sineida Nicolau Alves, residente na Rua Dr. Nelson Meireles, nº 312, Centro de Divino/MG, que já prestou compromisso legal, o qual deverá reger a pessoa da interditada, velar pela mesma e reger-lhe os bens. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado três (3) vezes pela Imprensa Oficial do Estado, com intervalo de dez (10) dias, e afixado no lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Divino aos, 25 de setembro de 2026. Eu, Jênife Barbara Aurélio de Azevedo, Assistente de Administrativo, matrícula P0162953, o digitei, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Maurílio Cardoso Naves.

COMARCA DE DIVINO/MG- EDITAL DE INTERDIÇÃO (1º PUBLICAÇÃO) – JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. Maurílio Cardoso Naves, MM. Juiz de direito em exercício nesta vara, faz saber, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, se processou por esta secretaria do juízo, os autos de interdição pje nº 5000850-77.2025.8.13.0220, requerida pela Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais, onde que por sentença datada de 12/08/2026, transitada em julgado em 03/09/2026, foi decretada a interdição de JOÃO ALVES, brasileiro, aposentado, filho de José Ferreira de Oliveira e de Etelvina Alves, nascido em 10/07/1943, residente na Rua Dr. Nelson Meireles, nº 312, Centro, município de Divino/MG, em razão do mesmo ser portador de patologia que o incapacita para reger qualquer ato de sua vida civil, sendo absolutamente incapaz, sendo nomeado como seu curador o Sr. RUAN JOSÉ ALVES, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº MG-14.670.806 SSP/MG, CPF nº 080.300.236-00, nascido aos 19/12/1988, filho de Ramiro Alves do Couto e Sineida Nicolau Alves, residente na Rua Dr. Nelson Meireles, nº 312, Centro de Divino/MG, que já prestou compromisso legal, o qual deverá reger a pessoa da interditada, velar pela mesma e reger-lhe os bens. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado três (3) vezes pela Imprensa Oficial do Estado, com intervalo de dez (10) dias, e afixado no lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Divino aos, 25 de setembro de 2026. Eu, Jênife Barbara Aurélio de Azevedo, Assistente de Administrativo, matrícula P0162953, o digitei, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Maurílio Cardoso Naves.

COMARCA DE DIVINO/MG- EDITAL DE INTERDIÇÃO (1º PUBLICAÇÃO) – JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. Maurílio Cardoso Naves, MM. Juiz de direito em exercício nesta vara, faz saber, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, se processou por esta secretaria do juízo, os autos de interdição pje nº 5007576-64.2024.8.13.0394, requerida por VALDIMAR CORTES, onde que por sentença datada de 06/08/2026, transitada em julgado em 08/09/2026, foi decretada a interdição de ARLETE ALVES DE SOUZA, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF sob o nº 040.795.106-75, residente e domiciliado na Rua Cesar M. Mansur, nº 123, apto 103, bairro Alfa Sul, Manhuaçu/MG, CEP: 36904-171, em razão do mesmo ser portador de patologia que o incapacita para reger qualquer ato de sua vida civil, sendo absolutamente incapaz, sendo nomeado como seu curador o Sr. VALDIMAR CORTES, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 034.341.026-55 e RG MG-10.843.853,

residente e domiciliado na Rua Cesar M. Mansur, nº 123, apto 103, bairro Alfa Sul, Manhuaçu/MG, CEP: 36904-171, que já prestou compromisso legal, o qual deverá reger a pessoa da interditada, velar pela mesma e reger-lhe os bens. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado três (3) vezes pela Imprensa Oficial do Estado, com intervalo de dez (10) dias, e afixado no lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Divino aos, 25 de setembro de 2026. Eu, Jênife Barbara Aurélio de Azevedo, Assistente Administrativo, matrícula P0162953, o digitei, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Maurílio Cardoso Naves.

COMARCA DE DIVINO/MG- EDITAL DE INTERDIÇÃO (1º PUBLICAÇÃO) – JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. Maurílio Cardoso Naves, MM. Juiz de direito em exercício nesta vara, faz saber, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, se processou por esta secretaria do juízo, os autos de interdição pje nº 5000854-17.2025.8.13.0220, requerida pela Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais, onde que por sentença datada de 06/08/2026, transitada em julgado em 08/09/2026, foi decretada a interdição de JUDITH DE SOUZA LIMA, brasileira, aposentada, filha de Francisco de Souza Lima e de Júlia Fernanda de Lima, nascida em 27/05/1929, residente na Rua Dr. Nelson Meireles, nº 312, Centro, município de Divino/MG, em razão do mesmo ser portador de patologia que o incapacita para reger qualquer ato de sua vida civil, sendo absolutamente incapaz, sendo nomeado como seu curador o Sr. RUAN JOSÉ ALVES, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº MG-14.670.806 SSP/MG, CPF nº 080.300.236-00, nascido aos 19/12/1988, filho de Ramiro Alves do Couto e Sineida Nicolau Alves, residente na Rua Dr. Nelson Meireles, nº 312, Centro de Divino/MG, que já prestou compromisso legal, o qual deverá reger a pessoa da interditada, velar pela mesma e reger-lhe os bens. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado três (3) vezes pela Imprensa Oficial do Estado, com intervalo de dez (10) dias, e afixado no lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Divino aos, 25 de setembro de 2026. Eu, Jênife Barbara Aurélio de Azevedo, Assistente de Administrativo, matrícula P0162953, o digitei, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Maurílio Cardoso Naves.

COMARCA DE DIVINO/MG- EDITAL DE INTERDIÇÃO (1º PUBLICAÇÃO) – JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. Maurílio Cardoso Naves, MM. Juiz de direito em exercício nesta vara, faz saber, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, se processou por esta secretaria do juízo, os autos de interdição pje nº 5000837-78.2025.8.13.0220, requerida pela Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais, onde que por sentença datada de 12/08/2026, transitada em julgado em 03/09/2026, foi decretada a interdição de BRAZ AVELINO DE ABREU, brasileiro, aposentado, filho de José Avelino de Miguel e de Maria Margarida de Jesus, nascido em 08/10/1941, residente na Rua Dr. Nelson Meireles, nº 312, Centro, município de Divino/MG, em razão do mesmo ser portador de patologia que o incapacita para reger qualquer ato de sua vida civil, sendo absolutamente incapaz, sendo nomeado como seu curador o Sr. RUAN JOSÉ ALVES, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº MG-14.670.806 SSP/MG, CPF nº 080.300.236-00, nascido aos 19/12/1988, filho de Ramiro Alves do Couto e Sineida Nicolau Alves, residente na Rua Dr. Nelson Meireles, nº 312, Centro de Divino/MG, que já prestou compromisso legal, o qual deverá reger a pessoa da interditada, velar pela mesma e reger-lhe os bens. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será